



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

Lei Complementar n.º 08 de 09 de outubro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 09/10/2025

Yiêna
Responsável

Dispõe sobre as alterações do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 03 de 01 de setembro de 2022 e do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 05 de 24 de novembro de 2022, relativamente à jornada semanal dos cargos de médicos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Art. 1º Ficam alterados o Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 03 de 01 de setembro de 2022 e o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 05 de 24 de novembro de 2022, relativamente à jornada semanal dos cargos de Médico Especialista – Ginecologista; Médico Especialista – Pediatra; Médico Especialista – Cardiologista e Médico Generalista, a qual passa a ser de 09 (nove) horas semanais.

Art. 2º Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto financeiro orçamentário prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 em razão da inexistência de despesas de caráter continuado decorrente da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 09 de outubro de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal